



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

PARECER JURÍDICO

OBJETO DE ANÁLISE:

A empresa Alfa Dent Serviços de Protéses Dentaria Eireli foi credenciada para o Município de Ponte Serrada fazer a aquisição parcelada de próteses dentárias, o qual tem validade até 31/12/2021.

Contudo, a empresa apresentou pedido de reequilíbrio em relação à variação significativa dos preços, em razão do aumento do custos dos materiais e mão de obra envolvidos no processo.

O processo trata-se de Inexigibilidade/Credenciamento ocorrido no ano de 2019, e Aditivado em dezembro de 2020, atualmente válido.

Destacamos que o credenciamento deve ser tratado como inexigibilidade de licitação, com base no *caput* do Art. 25 da Lei 8.666/93.

O credenciamento por sua vez, é o procedimento administrativo no qual a Administração convoca interessados para, segundo condições previamente definidas e divulgadas, credenciarem-se como prestadores de serviços ou beneficiários de um negócio futuro e eventual a ser ofertado. Atendidas às condições fixadas, os interessados serão credenciados em condição de igualdade para executar o objeto.

O Credenciamento 5/2019 no item 7 –Reajuste- prevê no item 7.4 revisão de valores, mediante comprovação.

A Administração Pública possui a prerrogativa de promover alterações unilaterais em seus contratos, visando a melhor adequação técnica aos seus objetivos determinada pela superveniência de fatos extraordinários e supervenientes.

De modo a preservar a natureza do objeto contratual, o legislador estabeleceu, no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, os limites para essas alterações. Por conta disso, qualquer que seja a espécie de alteração pretendida, não poderá comprometer a natureza do objeto e deverá se limitar, a princípio, a 25% do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, a 50% para os seus acréscimos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

Ocorre que, o reajuste solicitado ultrapassa o percentual de 50% (cinquenta por cento), sendo de R\$ 220,49 (duzentos e vinte reais e quarenta e nove centavos) para R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) e R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), o que torna inviável a concessão.

Em suma, as alterações a serem realizadas em contratos decorrentes de licitações por itens/lotos devem observar o limite do art. 65, § 1º, da Lei de Licitações, não podendo ultrapassar o montante de 25% sobre o valor inicial ajustado para o item/lote.

III - CONCLUSÃO:

Em face o exposto, manifesta-se pelo indeferimento do pedido.

Salvo melhor juízo, este é o parecer.

Ponte Serrada, 10 de maio de 2021.


Vivian Gizele Marcolan
OAB/SC 53.272

À PREFEITURA DE PONTE SERRADA/SC

*Problema
anexo!*

SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE DE CONTRATO

Assunto: Reajuste de valor Contrato Ata de Registro de Preços nº 1/2019 FMS – Pregão Presencial 12/2018 FMS – Processo Licitatório 15/2018 FMS

Contratada: ALFA DENT SERVICOS DE PROTESE DENTARIA EIRELI (ME)

Objeto: Contratação de Empresa especializada para elaboração e confecção de Prótese Total (PT) e Prótese Parcial Removível (PPR), incluindo mão de obra e material.

Prezados,

A Ata nº 001/2019 citada foi firmado em 22/05/2019, e os preços pactuados a época foram de R\$ 220,49 (duzentos e vinte reais com quarenta e nove centavos) tanto para prótese PPR quanto para PT. Ocorre que esses valores são decorrentes do Pregão Presencial que seu deu ainda no ano de 2018 (Pregão 12/2018 FMS), e estando agora já em Abril/2021 se faz necessário um reajuste no valor dos serviços pois os preços já estão severamente defasados em razão do tempo e dos frequentes aumentos no custo dos materiais e mão de obra envolvidos no processo de elaboração das próteses.

Para melhor demonstrar essa situação de defasagem dos preços atualmente praticados, apresento em anexo um Termo de Credenciamento recente, firmado em 19/03/2021, com o CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS (CIGAMERIOS), cujos preços pactuados são de R\$ 362,12 para Prótese PT e de R\$ 459,20 para Prótese PPR (valores com moldagem inclusa); e de R\$ 272,12 para prótese tipo PT e de R\$ 369,20 para prótese tipo PPR (valores sem moldagem inclusa).

ALFADENT
CNPJ:34.522.626/0001-80
(49)99122-7342
lab.alfadent@gmail.com

ALB

Anexo ainda ao presente requerimento planilhas com composição dos custos das próteses PT e PPR, as quais demonstram detalhadamente que apenas os custos com materiais, mão de obra e custos indiretos são superiores aos preços atualmente praticados (de R\$ 220,49), demonstrando também a defasagem dos preços atualmente praticados.

Portanto, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize o Reajuste no valor das Próteses PPR para R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e das Próteses PT para R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), para assim podermos manter a qualidade de nossos produtos, e o bem estar dos munícipes que necessitam e merecem receber um atendimento e produto de qualidade.

Pede deferimento.

Ponte Serrada/SC, 20/04/2021.

ALFADENT
CNPJ:34.522.626/0001-80
(49)99122-7342
lab.alfadent@gmail.com



ALEXANDRE SILVESTRI ECKER

Identidade nº 8038583939 SJS RS

Responsável Legal

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO - PRÓTESE PPR

CUSTOS DIRETOS

Acrílico	12,00
Dentes	10,00
Gesso	5,00
Metal	30,00
Gelatina	5,00
Revestimento	10,00
Mão de Obra	105,00
Perdas de Material	10,00
SUBTOTAL	187,00

CUSTOS INDIRETOS

Depreciação de Equipamentos	4,16
Aluguel	15,00
Energia	2,00
Honorários Contábeis	3,50
Tributos	41,50
SUBTOTAL	66,16

CUSTO TOTAL 253,16

Mergem Bruta

100,00

VALOR FINAL DO PRODUTO

353,16



ALFADENT

CNPJ: 34.522.626/0001-80

(49)99122-7342

lab.alfadent@gmail.com



Tiago Donassolo Bellei
Contador
CRC/SC - 03198210-8

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO - PRÓTESE PT

CUSTOS DIRETOS

Acrílico	12,00
Dentes	10,00
Gesso	5,00
Metal	-
Gelatina	5,00
Revestimento	10,00
Mão de Obra	105,00
Perdas de Material	10,00

SUBTOTAL 157,00

CUSTOS INDIRETOS

Depreciação de Equipamentos	4,16
Aluguel	15,00
Energia	2,00
Honorários Contábeis	3,50
Tributos	39,50


SUBTOTAL 64,16

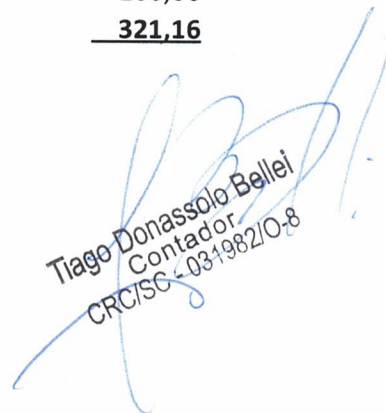
CUSTO TOTAL 221,16

Mergem Bruta 100,00

VALOR FINAL DO PRODUTO

321,16


ALFADENT
CNPJ:34.522.626/0001-80
(49)99122-7342
lab.alfadent@gmail.com


Tiago Donassolo Bellei
Contador
CRC/SC - 03498210-8



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2021.

O **CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **JEAN CARLOS NYLAND**, Prefeito do Município de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **ALFA DENT SERVIÇOS DE PROTESE DENTÁRIA EIRELI**, CNPJ/MF Nº 34.522.626/0001-80, neste ato representado(a) por sua Administradora Sr. **ALEXANDRE SILVESTRI ECKER**, portador do CPF Nº 947.418.670-72, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, processo Administrativo nº 06/2019, por Inexigibilidade nº. 02/2019 e pelas normas do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2019, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Termo de Credenciamento pelas condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS REGIONAIS DE PRÓTESES DENTÁRIAS – LRPD, DEVIDAMENTE CADASTRADOS NO SISTEMA DE CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE (SCNES), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS COMPLETO, SENDO MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, EM ATENDIMENTO A POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTABELECIDOS A SEGUIR:**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR REMOVÍVEL, CONFECIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO CIRURGIÃO DENTISTA CONTRATADO PELO LABORATÓRIO CREDENCIADO, FEITAS DE RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE.	362,12
2	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, CONFECIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO CIRURGIÃO DENTISTA CONTRATADO PELO LABORATÓRIO CREDENCIADO, FEITAS DE RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE.	362,12
3	PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL, CONFECIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO CIRURGIÃO DENTISTA CONTRATADO PELO LABORATÓRIO CREDENCIADO, FEITAS DE ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA, RESINA ACRILICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE.	459,20
4	PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, CONFECIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO CIRURGIÃO DENTISTA CONTRATADO PELO LABORATÓRIO CREDENCIADO, FEITAS DE ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA, RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE.	459,20
5	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR REMOVÍVEL, CONFECIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO CIRURGIÃO DENTISTA CONTRATADO PELO LABORATÓRIO CREDENCIADO, FEITAS DE RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE, COM REFORÇO METÁLICO.	426,60
6	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, CONFECIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO CIRURGIÃO DENTISTA CONTRATADO PELO LABORATÓRIO CREDENCIADO, FEITAS DE RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE, COM REFORÇO METÁLICO.	426,60
7	REEMBASAMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS OU PARCIAIS, REALIZADAS A PARTIR DE SUBSTITUIÇÃO DA PASTA DE ZINCO ENÓLICA QUE ESTÁ SOBRE A PARTE	117,60



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

	INTERNA DA PRÓTESE COLOCADA PELO CIRURGIÃO DENTISTA POR RESINA ACRILICA TERMO ATIVADA.	
8	CONERTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS OU PARCIAIS (QUEBRADAS). FEITAS DE ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA, RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE.	85,87

1.2 CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS REGIONAIS DE PRÓTESES DENTÁRIAS – LRPD, DEVIDAMENTE CADASTRADOS NO SISTEMA DE CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE (SCNES), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, CONFORME MODELAGEM SOB MEDIDA FEITA PELO MUNICÍPIO, PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, EM ATENDIMENTO A POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTABELECIDOS A SEGUIR:

2

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR REMOVÍVEL, CONFECCIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO CIRURGIÃO DENTISTA DO MUNICÍPIO, FEITAS DE RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE.	272,12
2	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, CONFECCIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO CIRURGIÃO DENTISTA DO MUNICÍPIO, FEITAS DE RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE.	272,12
3	PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL, CONFECCIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO CIRURGIÃO DENTISTA DO MUNICÍPIO, FEITAS DE ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA, RESINA ACRILICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE.	369,20
4	PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, CONFECCIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO CIRURGIÃO DENTISTA DO MUNICÍPIO, FEITAS DE ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA, RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE.	369,20
5	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR REMOVÍVEL, CONFECCIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO CIRURGIÃO DENTISTA DO MUNICÍPIO, FEITAS DE RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE, COM REFORÇO METÁLICO.	336,60
6	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, CONFECCIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO CIRURGIÃO DENTISTA DO MUNICÍPIO, FEITAS DE RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE, COM REFORÇO METÁLICO.	336,60

1.3 ESPECIFICAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS

1.3.1A moldagem prevista para os serviços do item 4.1 deste Termo de Referência, deverá seguir as seguintes especificações:

- Confecção da placa de resina para moldagem com liysanda;
- Confecção da placa de resina para tomada de oclusão, dimensão vertical (vasar o gesso após moldagem com liysanda);
- Encaminhar o modelo com os dentes montados (laboratório deverá comprar para cada modelo de acordo com o tamanho e cor).

1.3.2 Confecção de prótese total superior (PTS) ou inferior (PTI), compreendendo:

- Placa acrílica;
- Cera utilidade ou Cera 7;



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

- c) Dentes nacionais com tripla prensagem;
- d) Gengiva normal ou caracterizada;
- e) Palato rosa ou incolor;
- f) Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças.

1.3.3 Confeção de próteses dentárias parcial removível superior (PPRS) ou inferior (PPRI), compreendendo:

- a) Cera utilidade;
- b) Dentes nacionais;
- c) Gengiva normal;
- d) Metal importado para estrutura: COCr;
- e) Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças.

- 1.4 Os serviços executados pelo laboratório credenciado deverão oferecer garantia de 01 (um) ano no serviço;
- 1.5 O laboratório deverá realizar todos os trabalhos dentro das normas e padrões de qualidade estabelecida pelo CRO (Conselho Regional de Odontologia), Vigilância Sanitária e demais normas vigentes.
- 1.6 O profissional responsável deverá ter registro no CRO (Conselho Regional de odontologia) do Estado de Santa Catarina.
- 1.7 Na requisição de entrega das próteses constarão os itens solicitados e a quantidade, devendo a contratada, independentemente se o objeto for os serviços dos itens 1.1 ou 1.2 deste instrumento, deixar as próteses prontos à disposição do beneficiário e/ou Município, no prazo máximo 20 dias úteis.
- 1.8 Os ajustes e provas que se fizerem necessários serão realizados por profissionais habilitados do Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), no Município, sendo vedado o ônus ou quaisquer encargos ao beneficiário do serviço (prótese) com deslocamentos fora do município.
- 1.9 O município, por meio de seus profissionais se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição;
- 1.10 A produção mensal das próteses será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde, que mensalmente irá autorizar ao laboratório contratado a confecção das mesmas conforme demanda existente;
- 1.11 Para os serviços do item 1.1, objeto deste instrumento, todos os serviços correlatos, compreendendo consultas iniciais e moldagens funcionais serão realizadas por profissional odontólogo do Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD) contratado, no perímetro urbano do Município;
- 1.12 Para os serviços do item 1.2, objeto deste instrumento, todos os serviços correlatos, compreendendo consultas iniciais e moldagens funcionais serão realizadas por profissional odontólogo do município consorciado, devendo a credenciada deixar as próteses prontos à disposição do Município, no prazo máximo de 20 dias úteis;
- 1.13 O Município poderá, no interesse público, adquirir quantidades inferiores às credenciadas;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES

- 2.1 – Durante o período de vigência do credenciamento, cada município participante abaixo relacionado, utilizará as quantidades que for necessário para suprir a real necessidade, com base nos preços do objeto previsto na cláusula primeira deste instrumento:
 - 2.1.1 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.594.009/0001-30, com sede na Av. Nossa Srª de Fátima, 120, Centro, na cidade de Bom Jesus do Oeste, SC, autorizado por Lei Municipal n. 898/2013 – Contrato de programa n. 078/2013.
 - 2.1.2 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE CAIBI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.940.776/0001-56, com sede na Rua dos Imigrantes, 499, Centro, na cidade de Caibi, SC, autorizado por Lei Municipal n. 2.321/2012– Contrato de programa n. 157/2013.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

- 2.1.3 - Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.026.765/0001-28, com sede na Rua 1º de Maio, 736, Centro, na cidade de Campo Erê, SC, autorizado por Lei Municipal n. 2003/2017 – Contrato de programa n. 001/2017.
- 2.1.4 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.021.147/0001-95, com sede na Rua Moura Brasil, 1639, Centro, na cidade de Cunha Porã, SC, autorizado por Lei Municipal n. 2.559/2012 – Contrato de programa n. 110/2013.
- 2.1.5 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.116/0001-44, Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, na cidade de Cunhataí, SC, autorizado por Lei Municipal n. 803/2014 – Contrato de programa n. 091/2014.
- 2.1.6 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.566.621/0001-08, Avenida Flor do Sertão, nº 696, Centro, na cidade de Flor do Sertão, SC, autorizado por Lei Municipal n. 585/2013 – Contrato de programa n. 091/2013.
- 2.1.7 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE IRACEMINHA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 80.623.606/0001-12, com sede na Rua Dona Paulina, 780, Centro, na cidade de Iraceminha, SC, autorizado por Lei Municipal n. 1157/2012 – Contrato de programa n. 120/2013.
- 2.1.8 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE MARAVILHA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.821.190/0001-72, com sede à Av. Euclides da Cunha, nº 60, Centro, na cidade de Maravilha, SC, autorizado por Lei Municipal n. 3648/2012 – Contrato de programa n. 080/2013.
- 2.1.9 - Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE MODELO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.021.832/0001-11, com sede na Rua do Comércio, nº 1304, Centro, na cidade de Modelo, SC, autorizado por Lei Municipal n. 2108/2013 – Contrato de programa n. 042/2013.
- 2.1.10 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE PALMITOS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 85.361.863/0001-47, com sede na Rua Independência, 100, Centro, na cidade de Palmitos, SC, autorizado por Lei Municipal n. 3.622/2012 – Contrato de programa n. 130/2013.
- 2.1.11 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.988.309/0001-48, com sede na Rua João Mari, 55, Centro, na cidade de Riqueza, SC, autorizado por Lei Municipal n. 0630/2013 – Contrato de programa n. 118/2014.
- 2.1.12 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.821.182/0001-26, com sede na Rua 12 de Outubro, 242, Centro, CEP 89908-000, na cidade de Romelândia/SC, autorizado por Lei Municipal n. 2.030/2013 – Contrato de programa n. 111/2014.
- 2.1.13 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE SALTINHO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.844/0001-56, com sede na Rua Álvaro Costa, nº 545, Centro, CEP 89981-000, na cidade de Saltinho/SC, autorizado por Lei Municipal n.767/2012 – Contrato de programa n. 001/2014.
- 2.1.14 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.847/0001-90, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 337, Centro, CEP 89983-000, na cidade de Santa Terezinha Do Progresso/SC, autorizado por Lei Municipal n.1223/2014 – Contrato de programa n.42/2014.
- 2.1.15 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 80.912.124/0001-82, com sede na Rua São Luiz, 210, Centro, na cidade de São Miguel da Boa Vista, autorizado por Lei Municipal n. 859/2013 – Contrato de programa n. 66/2013.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

2.1.16 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE SAUDADES**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.021.881/0001-54, com sede na Rua Castro Alves, 279, Centro, na cidade de Saudades, SC, autorizado por Lei Municipal n. 2.221/2.015 – Contrato de programa n. 47/2.013.

2.1.17 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE TIGRINHOS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.566.620/0001-55, com sede na Rua Felipe Bacinski nº 479, Centro, na cidade de Tigrinhos, autorizado por Lei Municipal n. 694/2013 – Contrato de programa n. 037/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA INICIO DOS SERVIÇOS

3.1 - Será concedido à CREDENCIADA o prazo máximo de até 10 (dez) dias para início da execução dos serviços, a partir da emissão da ordem de início dos atendimentos, podendo ser antecipado ou postergado se assim for entendido e definido pelos gestores das respectivas SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE dos municípios consorciados, tendo como principal objetivo o atendimento de suas necessidades.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RECURSOS FINANCEIROS.

4.1 – Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas para os respectivos municípios.

4.2 – O CIGAMERIOS, na qualidade de órgão gerenciador, será o fiscal do contrato de credenciamento, sendo os municípios consorciados os órgãos participantes que utilizarão os serviços e efetuarão os pagamentos.

4.3 – O CIGAMERIOS, não estipulará ou limitará quantidades de serviços para os respectivos municípios participantes, cabendo o controle a cada município através de suas secretarias municipais.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado por cada município que utilizar os serviços, nas quantidades que forem necessários, procedendo conforme as seguintes condições:

5.1.1 – Em cada serviço, a Contratada deverá expedir a respectiva nota fiscal, que será entregue na Secretaria de Saúde do município que recebeu o serviço, que a encaminhará ao setor responsável pelo prévio empenhamento;

5.1.2 – O Consórcio CIGAMERIOS não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos pelos municípios, da não entrega da respectiva nota fiscal ou guia assinada nos prazos estabelecidos;

5.1.3 – A nota fiscal deverá ser preenchida identificando os dados de CNPJ, Endereço do município, Nome da Contratada e dados da Conta Bancária para depósito;

5.1.4 – Fica consignado que os municípios que pretendem proceder mediante guia autorizativa a contratada deverá efetuar a cobrança diretamente ao município que usou os serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES E DO REAJUSTE

6.1 – Os valores dos serviços, estão condicionados ao preço pré-estabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento;

6.2- Em razão do procedimento adotado, não será operado reajuste que não autorizado pela Assembleia Geral.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – O prazo de vigência do Credenciamento, inicia no ato da assinatura do presente Contrato e terá vigência por um ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, bem como rescindido a qualquer momento, através de Termo Aditivo por Conveniência e oportunidade Administrativa ou a pedido da contratada, observados os dispositivos da Lei 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

8.1 - À CREDENCIADA constituem as seguintes obrigações:

- a) Prestar os serviços contratados, no seu estabelecimento;
- b) Prestar todos os serviços contratados conforme a demanda dos municípios, preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento, sendo vedada a limitação diária ou mensal dos serviços contratados;
- c) Fornecer os serviços contratados, de forma que atendam as normas de vigilância sanitária e a legislação em vigor;
- d) Fornecer nota fiscal pelos serviços prestados;
- e) Permitir que os prepostos do CIGAMERIOS e dos respectivos municípios inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;
- f) Fornecer ao CIGAMERIOS e aos municípios consorciados sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços contratados;
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;
- h) Formar o quadro de pessoal necessário à realização dos serviços contratados, pagando os salários às suas exclusivas expensas;
- i) É da contratada a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera;
- j) É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar ao CIGAMERIOS, bem como aos respectivos municípios ou a terceiros e servidores consumidores, durante a prestação dos serviços ora contratados;
- k) É de responsabilidade da contratada a prestação dos serviços, vedada à subcontratação parcial ou total da mesma ou a terceirização dos serviços;
- l) Os serviços serão fornecidos com prévio agendamento e serão prestados no município onde reside o beneficiário, defeso o município transportar ou levar o beneficiário para o LRPD;
- m) O Credenciado que firmar contrato com os municípios consorciados (Órgãos participantes), em decorrência do presente Processo Administrativo instalado pelo Consórcio CIGAMERIOS (órgão Gerenciador), assume o compromisso de executar os serviços contratados pelo preço unitário estabelecido no Termo de Referência (Anexo I), sendo vedado a cobrança ou exigência de qualquer outro valor ou benefício complementar, sob as penas da lei.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

n) O Credenciado fica proibido de fornecer nota fiscal com valores diferentes dos contratados, ou sem a devida prestação do serviço, sob as penas da lei Anticorrupção.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CIGAMERIOS E DOS MUNICÍPIOS

9.1 – Ao CIGAMERIOS constituem as seguintes obrigações:

9.1.1 – Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;

9.1.2 – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;

9.1.3 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

9.2 – Aos MUNICÍPIOS constituem as seguintes obrigações:

9.2.1 - Efetuar o pagamento ajustado no prazo estipulado, conforme serviços utilizados;

9.2.2 - Observar o critério de legais para efetuar os pagamentos mediante respectivas notas fiscais;

9.2.3 - Designar servidor (es) responsável (is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços aqui ajustados;

9.2.4 – Comunicar o Órgão Gerenciador, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução dos serviços, para providencias necessárias;

9.2.5 – Fornecer informações quando solicitado ao CIGAMERIOS.

9.2.6 - O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

10.1 – O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por comum acordo entre as partes ou unilateralmente pelo Presidente do CIGAMERIOS, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão, exceto aos serviços já prestados no ato da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – A Pessoa Jurídica, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta;

11.1.3 – Suspensão do direito de licitar junto ao CIGAMERIOS, pelo prazo de 02 (dois) anos;



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

11.1.4 – Declaração de Inidoneidade;

11.2 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do CIGAMERIOS, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

11.3 – Nenhum pagamento será processado ao proponente penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 – O Presente Contrato de credenciamento, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a EMPRESA colocar na entrega do objeto;

12.2 – O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Consórcio CIGAMERIOS, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;

12.3 – As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.4 – O CIGAMERIOS reserva-se o direito de anular ou revogar o presente credenciamento, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Termo serão resolvidos pelo Consórcio CIGAMERIOS, administrativamente, ou no Foro da Comarca de Maravilha – SC se for o caso.


JEAN CARLOS NYLAND
Presidente do CIGAMERIOS
Prefeito de Iraceminha

Maravilha – SC, 19 de março de 2021.


ALFA DENT SERVIÇOS DE PROTESE DENTÁRIA EIRELI
ALEXANDRE SILVESTRI SCKER
CONTRATADA


Francisco Valdeci de Almeida
Coordenador Técnico-administrativo
Fiscal do Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2018 - FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2019-FMS

Aos três dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, às oito horas e trinta minutos da manhã na sala do setor de licitações, a Prefeitura Municipal de Ponte Serrada e o Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, e os Decretos nºs 1.344, de 19 de janeiro de 2006 e 1.402, de 02 de agosto de 2006 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2018 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2018**, do, **RESOLVE** registrar os preços auferidos no certame licitatório ante transcrito, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO CARENTE DE MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA EM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE**. Conforme consta no anexo I do certame supra transcrito, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ALEXANDRE SILVESTRI ECKER ME** situada na Rua Pinheiros, nº 164, Bairro Palmital, Município de Chapecó - SC CEP: 89.812-260, inscrita no CNPJ sob n. 23.106.328/0001-92, cuja proposta foi classificada em 1º lugar para o item abaixo elencado, com características e condições de execução individualizadas.

Item	Qtidade	Un Medida	Descrição	Preço unitário	Preço total
1	84,000	Mês	PROTESE PARCIAL SUPERIOR MAXILAR PPR SUPERIOR	220,4978	18.521,82
2	81,000		PROTESE PARCIAL INFERIOR MANDIBULAR PPR INFERIOR	220,4978	17.860,32
3	87,000		PROTESE TOTAL SUPERIOR MAXILAR	174,5022	15.181,69
4	75,000		PROTESE TOTAL INFERIOR MANDIBULAR	174,5022	13.087,67
TOTAL					64.651,49

Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 2 (dois) meses e 13 (treze) dias contados da data de sua assinatura. Sendo esta que a empresa acima citada assume o processo licitatório onde o primeiro lugar teve a ata rescindida por cancelamento de contrato.

A EMPRESA OBRIGAR-SE-Á A ENTREGAR OS ITENS DESSA LICITAÇÃO, TODA VEZ QUE SOLICITADA, SEM NENHUMA OBRIGATORIEDADE DE QUANTIDADE MÍNIMA, INCLUSIVE, SE

ESTADO DE SANTA CATARINA -
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOR O CASO, DE MANEIRA SEMANAL, NA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME NECESSIDADE.
O PRAZO PARA ENTREGA É DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA DATA DE ENVIO DA
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que calha à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

A rescisão contratual poderá ser:

Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

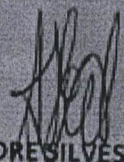
Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Ponte Serrada - SC, 22 de Maio de 2019.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ALEXANDRE SILVESTRI ECKER
ALEXANDRE SILVESTRI ECKER ME EIRELI
CONTRATADA

Analísado e Aprovado
ANDRÉ LUIZ PANIZZI
OAB/SC: 23051

PROCESSO LICITATÓRIO 14/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO 05/2019

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA
AQUISIÇÃO PARCELADA DE PROTESES DENTÁRIAS.**

TERMO DE CREDENCIAMENTO, que entre si celebram o Município de Ponte Serrada, SC, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e a Empresa **ALFA DENT SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA EIRELI**.

O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominado **CRENCIANTE**, e a Empresa **ALFA DENT SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.522.626/0001-80 estabelecida na Rua Valdir Mitmann, nº 49D, bairro Efapi, no Município de Chapecó, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE SILVESTRI ECKER**, portador da Carteira de Identidade nº 8038583939 e CPF nº 947.418.670-72, doravante denominada **CRENCIADA**, celebram entre si o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações, e o Edital de Credenciamento nº 01/2019/FMS e Anexos, lançado no dia 26 de julho de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. É objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO da empresa **ALFA DENT SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA EIRELI**, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PROTESES DENTÁRIAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO CARENTE DE MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA EM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

1.2. Os serviços que a CREDENCIADA se compromete a prestar, em conformidade com as especificações do Anexo I do Edital, são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR A SER PAGO POR PROCEDIMENTO R\$
1	PRÓTESE PARCIAL SUPERIOR MAXILA - PPR	R\$ 220,4879
2	PRÓTESE PARCIAL INFERIOR MANDIBULAR - PPR	R\$ 220,4879
3	PRÓTESE TOTAL SUPERIOR MAXILAR - PT	R\$ 174,5022
4	PRÓTESE TOTAL INFERIOR MANDIBULAR - PT	R\$ 174,5022

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão prestados pelos moldes que forem devidamente encaminhados pelo odontólogo responsável da Secretaria Municipal de Saúde, mediante **MODELO DE REGISTRO DE MORDIDA**;

2.1.1. A credenciada deverá realizar os procedimentos em estabelecimento próprio;

2.1.2. O preço referente à prestação dos serviços de confecção das próteses é o constante do anexo I e está embasado nos valores praticados pelo mercado, qual seja, o valor referente ao último processo licitatório.

2.1.3. **A EMPRESA CREDENCIADA OBRIGAR-SE-Á A ENTREGAR OS ITENS DESSE CREDENCIAMENTO, TODA VEZ QUE SOLICITADA, SEM NENHUMA OBRIGATORIEDADE DE QUANTIDADE MÍNIMA, INCLUSIVE, SE FOR O CASO, DE MANEIRA SEMANAL, NA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME NECESSIDADE.**

2.2. Na execução do objeto deste credenciamento a empresa credenciada **OBRIGAR-SE-Á A PRODUZIR COM O MODELO DE REGISTRO DE MORDIDA E ENTREGAR DEFINITIVAMENTE EM NO MÁXIMO 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS.**

2.3. Os quantitativos descritos para cada item poderão sofrer acréscimos ou supressões a critério da Secretaria Municipal de Saúde, observada a limitação legal.

3. DAS RESPONSABILIDADES

Responsabilidades da Credenciada:

3.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente às especificações do Edital e seus anexos, em especial ao descrito DA FORMA DE EXECUÇÃO, bem como da proposta apresentada, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

3.2. Manter sempre atualizado seu cadastro junto ao ente;

3.3. Justificar a Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento;

3.4. Facilitar à Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, de acordo com a Lei 8.080/90;

3.5. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.

3.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o Termo de Credenciamento;

3.7. Responsabilizar-se por despesas de responsabilidade técnica, materiais necessários a confecção das próteses;

3.8. Utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos;

3.9. Informar à Secretaria Municipal de Saúde o quantitativo mensal de próteses produzidas, quando solicitado;

3.10. Manter-se, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento;

3.11. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.

3.12. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o Termo de Credenciamento;

3.12.1. Responsabilizar-se por despesas de responsabilidade técnica, materiais necessários aos exames/consultas;

3.12.2. Utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos;

Do Contratante:

3.13. Efetuar o pagamento à credenciada, de acordo com a cláusula quarta deste Termo.

3.14. Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

3.15. Observar para que durante a execução do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.16. Encaminhar o registro de mordida a empresa credenciada para produção da prótese.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. A remuneração a que fará jus a CREDENCIADA, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores discriminados no subitem 1.2 deste instrumento;

4.2. O Município efetuará os pagamentos através de DOC Eletrônico direto na conta da CREDENCIADA, ou em cheque administrativo nominal à mesma, até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, mediante

protocolização, até o dia 25 de cada mês, de relatório comprobatório da execução dos serviços, das autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde e da Nota Fiscal/Fatura, atestados por servidor municipal designado.

4.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE SERRADA/SC e ter a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho global e do Edital de Credenciamento.

4.3.1. Anexo à Nota Fiscal, em papel timbrado, deverá ser informado o endereço completo da empresa, telefone, nome e nº do banco, nome e nº da agência e o nº da conta corrente, para fins de DOC Eletrônico.

4.3.2. As faturas que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência à CREDENCIADA e o tempo de tramitação será desconsiderado.

4.4. Constituem ônus exclusivo da CREDENCIADA, quaisquer alegações de direito, seja do Órgão Fiscalizador, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na fatura.

5. CLÁUSULA QUINTA

5.1. Caso ocorra prorrogação do Termo de Credenciamento os preços poderão ser reajustados pela variação do INPC, depois de decorrido 01 (um) ano da data limite de apresentação das propostas, sempre com periodicidade anual, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001.

5.2. Os valores poderão ser revisados quando houver alteração, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela CREDENCIADA.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. O presente instrumento terá a **vigência até 31 de dezembro de 2019**, a contar da data de sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação, observado o disposto na Lei 8.666/93.

6.2. Ocorrendo a prorrogação prevista no subitem anterior, o Fundo Municipal de Saúde consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento o Município poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93:

- a. Advertência;
- b. Multa na forma prevista no subitem 7.2;
- c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total contratado, quando a CREDENCIADA:

- a. Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;
- b. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- c. Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d. Desatender as determinações da Secretaria Municipal de Saúde;
- e. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f. Não iniciar, sem justa causa, a execução do Termo de Credenciamento no prazo fixado;
- g. Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- h. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação em reparar os danos causados.

7.2.1. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

7.2.2. As multas aplicadas na execução do Termo de Credenciamento serão descontadas dos pagamentos devidos à CREDENCIADA, a critério exclusivo do Município, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O não cumprimento das cláusulas deste Termo, por qualquer uma das partes acarretará a rescisão deste, sujeitando a parte que injustamente tiver dado causa, a indenização por perdas e danos, nos termos da legislação vigente.

8.1.1. Aplica-se, também, quanto à rescisão o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA

9.1. São partes integrantes deste Termo, como se nele estivessem transcritos, a proposta da CREDENCIADA no que couber, o Edital de Credenciamento nº 01/2019-FMS e seus anexos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 Os recursos financeiros para encargos decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento, desde que comunique oficialmente com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

11.2. É vedado à CREDENCIADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços previstos neste Termo;

11.3. Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CREDENCIANTE, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. É eleito, para fins legais e questões derivadas deste ajuste o Foro de Ponte Serrada, com renúncia expressa a qualquer outro.

Do que, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, lavrou-se o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido às partes foi por elas ratificado e assinado.

Ponte Serrada, SC, 23 de agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
ALCEU ALBERTO WRUBEL
CREDENCIANTE

ALFA DENT SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA EIRELI
ALEXANDRE SILVESTRI ECKER
CREDENCIADA

Testemunhas:

1 _____

2 _____

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 5/2019

PROCESSO LICITATÓRIO 14/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2019

CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO 5/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC

CONTRATADADO: ALFA DENT SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA EIRELI

CNPJ: 34.522.626/0001-80

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO CARENTE DE MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA EM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes constantes do contrato em epígrafe, em conformidade com as disposições legais e Contratuais, ajustam e contratam de comum acordo a alteração do item 6.1 da Cláusula Sexta do Contrato n. 05/2019 - FMS, de 23 de agosto de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

3.1. O presente Contrato terá vigência com início dia 01/01/2021 até 31/12/2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e demais alterações.

Ponte Serrada, 21 de Dezembro de 2020. **Alceu Alberto Wrubel, Prefeito Municipal**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 5/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2019

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

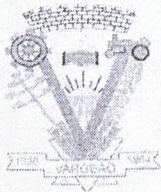
CONTRATO Nº 5/2019 - FMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC

CONTRATADADO: ALFA DENT SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA EIRELI.

CNPJ: 34.522.626/0001-80

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA EM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE. VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 23 de Agosto de 2019, até 31 de Dezembro de 2019. Ponte Serrada, 26 de Agosto de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.



Estado de Santa Catarina
Governho Municipal de Vargem

FREI BRUNO
Laboratório de Prótese e Centro de Aperfeiçoamento

EMPRESA:

CNPJ:

Prezado Senhor,

Solicitamos de V. Sa. que nos forneça **ORÇAMENTO (PREÇO DE MERCADO)**, dos itens conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa ou com o Carimbo do CNPJ, para que possamos estimar custos para Licitação.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1		un	Prótese Total (PT) acrilizada: confeccionada em acrílico termo-polimerizável de alta resistência com dentes com as seguintes características: dupla prensagem (corpo e esmalte), alta resistência mecânica, química e à abrasão. Ausência total de bolhas ou porosidades. Fluorescência natural. Certificação ISSO. Inclui: placa de mordida, montagem, ceroplastia, prensagem e acrilização.	380,00	380,00
2		un	Prótese Parcial Removível (PPR) estrutura metálica fundida em cromo-cobalto, acrilizada em acrílico termo-polimerizável de alta resistência com dentes com as seguintes características: dupla prensagem (corpo e esmalte), alta resistência mecânica, química e à abrasão. Ausência total de bolhas ou porosidades. Fluorescência natural. Certificação ISSO. Inclui: placa de mordida, montagem, ceroplastia, prensagem e acrilização.	480,00	480,00
3		un	Conserto de prótese dentária	98,00	98,00
4		un	Reembasamento de prótese dentária	160,00	160,00
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO					

Local e data

Xaxim, 13 de abril de 2021

**FREI BRUNO LAB. DE PRÓTESE DENTÁRIA E
CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO**
CNPJ: 13.667.215/0001-02
Av. Plínio Arlindo De Nês, 1282 - Sala 08
Centro - CEP: 89.825-000 - XAXIM - SC
Carimbo com Assinatura

Rua Mamante Danielli 122 – Fone (0**49) 3434-0234 – CEP 89690-000 – VARGEM – SC
Site: www.vargem.sc.gov.br - e-mail: s.saude@vargem.sc.gov.br

FREI BRUNO LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA E CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO LTDA - CNPJ 13.667.215/0001-02

(49) 3353.6012 (49) 99932.3870

Av. Plínio Arlindo de Nês, 1282 - Sala 6 - Centro Comercial Monalisa - Cep 89825-000 - Xaxim - Santa Catarina
labfreibruno@hotmail.com



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

EMPRESA:

CNPJ:

Prezado Senhor,

Solicitamos de V. Sa. que nos forneça **ORÇAMENTO (PREÇO DE MERCADO)**, dos itens conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa ou com o Carimbo do CNPJ, para que possamos estimar custos para Licitação.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1		un	Prótese Total (PT) acrilizada: confeccionada em acrílico termo-polimerizável de alta resistência com dentes com as seguintes características: dupla prensagem (corpo e esmalte), alta resistência mecânica, química e à abrasão. Ausência total de bolhas ou porosidades. Fluorescência natural. Certificação ISSO. Inclui: placa de mordida, montagem, ceroplastia, prensagem e acrilização.	450,00	450,00
2		un	Prótese Parcial Removível (PPR) estrutura metálica fundida em cromo-cobalto, acrilizada em acrílico termo-polimerizável de alta resistência com dentes com as seguintes características: dupla prensagem (corpo e esmalte), alta resistência mecânica, química e à abrasão. Ausência total de bolhas ou porosidades. Fluorescência natural. Certificação ISSO. Inclui: placa de mordida, montagem, ceroplastia, prensagem e acrilização.	520,00	520,00
3		un	Conserto de prótese dentária	150,00	150,00
4		un	Reembasamento de prótese dentária	200,00	200,00
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO					

Local e data

Vargem Paulista, 07 de abril de 2021

Aplicimara Francisco da Silva Müller
Carimbo com Assinatura

CNPJ: 30 082 923/0001 - 09





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

EMPRESA:

CNPJ:

Prezado Senhor,

Solicitamos de V. Sa. que nos forneça **ORÇAMENTO (PREÇO DE MERCADO)**, dos itens conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa ou com o Carimbo do CNPJ, para que possamos estimar custos para Licitação.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1		un	Prótese Total (PT) acrilizada: confeccionada em acrílico termo-polimerizável de alta resistência com dentes com as seguintes características: dupla prensagem (corpo e esmalte), alta resistência mecânica, química e à abrasão. Ausência total de bolhas ou porosidades. Fluorescência natural. Certificação ISSO. Inclui: placa de mordida, montagem, ceroplastia, prensagem e acrilização.	390,00	390,00
2		un	Prótese Parcial Removível (PPR) estrutura metálica fundida em cromo-cobalto, acrilizada em acrílico termo-polimerizável de alta resistência com dentes com as seguintes características: dupla prensagem (corpo e esmalte), alta resistência mecânica, química e à abrasão. Ausência total de bolhas ou porosidades. Fluorescência natural. Certificação ISSO. Inclui: placa de mordida, montagem, ceroplastia, prensagem e acrilização.	485,00	485,00
3		un	Conserto de prótese dentária	100,00	100,00
4		un	Reembasamento de prótese dentária	170,00	170,00
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO					

Local e data

Chapico, 06 de Abril de 2021

Carimbo com Assinatura

LAB. COFFERI LTDA

CNPJ: 08.226.171/0001-10

(49) 3328-1053

Rua Mamante Danielli 122 – Fone (0**49) 3434-0234 – CEP 89690-000 – VARGEM – SC
Site: www.vargem.sc.gov.br - e-mail: s.saude@vargem.sc.gov.br

